



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 1.329/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE
COM A ENTIDADE NACIONAL DE
REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, entidade nacional de representação dos municípios do Estado do Espírito Santo.

Art.2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Conceição do Castelo – ES, através da Confederação Nacional de Municípios – CNM, nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

- I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II – Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à modernização e instrumentalização de gestão pública;
- III – Representar os Municípios em eventos oficiais nacionais;
- IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art.3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade, até 31 de dezembro de 2009, com o valor mensal de até R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Created with



nitroPDF professional

download the free trial online at nitropdf.com/professional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Ficam ratificadas os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES
GABINETE DO PREFEITO

SANCÃO

Eu, **ODAEL SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o Projeto de Lei nº 027/2009, aprovado pela Câmara Municipal na data de 08 de abril de 2009, atribuindo-lhe o n.º **1.329/2009**.

Conceição do Castelo - ES, 17 abril de 2009.

ODAEL SPADETO

Prefeito Municipal